



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL PRODIR/UFS Nº 03/2022

EDITAL INTERNO PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE PROFESSORES
PARA O BIÊNIO 2023/2024

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe, tendo em vista decisão do Colegiado do PRODIR/UFS adotada na sessão de 27/06/2022, e em cumprimento do inciso IV do art. 4º da Portaria n. 81/2016 da CAPES, faz saber a todos que se encontram **abertas, até o dia 15 de agosto de 2022, as inscrições para o credenciamento de professores do seu quadro permanente para o ano de 2023** (1o e 2o semestres) e 2024 (1o e 2o semestres), nos seguintes termos:

Art. 1º. O credenciamento de professores para o PRODIR/UFS serão julgados por Comissão constituída pelos professores Luciana Aboim Machado, Henrique Ribeiro Cardoso e Karyna Baptista Sposato, obedecendo ao cronograma constante deste edital.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no sítio do PRODIR/UFS (<https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=717>), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste edital.

Art. 2º. São requisitos para o credenciamento inicial de candidatos:

- I. Ter o título de doutor em Direito há pelo menos quatro anos da data de inscrição no processo de credenciamento;
- II. Ter defendido tese de doutorado em área compatível com a linha de pesquisa à qual se candidata;
- III. Não ter vínculo como professor permanente em outro Programa de Pós-Graduação, ou comprometer-se, mediante declaração devidamente formalizada em instrumento particular, a solicitar imediato desligamento na hipótese de sucesso no pedido de credenciamento no PRODIR;
- IV. Demonstrar experiência em orientação de iniciação científica, em trabalho de conclusão de curso ou de conclusão de pós-graduação stricto sensu, e/ou alguma outra experiência equivalente, e trajetória de investigação em conformidade com as áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa ao qual se candidata;
- V. Ter disponibilidade para ministrar disciplina e orientação de acordo com as necessidades do Programa e do cronograma de aulas de cada semestre;
- VI. Comprovar publicações de artigos em periódicos científicos classificado nos extratos Qualis Periódicos (A1 = 100 pontos, A2 = 85 pontos, B1 = 70 pontos, B2 = 55 pontos, B3 = 40 pontos, B4 = 25 pontos ou B5 = 10 pontos), de livros classificados como “obra única” (até três autores), de coletânea e/ou de capítulo de coletânea que sejam compatíveis com os estratos da Classificação Qualis Livro (L1 = 4 pontos, L2 = 14 pontos, L3 = 24 pontos ou L4 = 32 pontos), que mantenham aderência à área de concentração e à linha de pesquisa na qual o docente pede credenciamento, no período compreendido entre 2018 e 2021;

Art. 3º. Os pedidos de credenciamento, com expressa indicação da linha de pesquisa do programa a que o candidato pretende concorrer, deverão ser feitos impreterivelmente até as 23:59 do dia 15/08/2022 por meio de requerimento escrito ou correspondência eletrônica (com documentos em “pdf”) dirigida ao correio eletrônico do PRODIR/UFS (prodir@academico.ufs.br), acompanhado(a) de:

- I. Prova do título de Doutor em Direito, no caso de credenciamento;
- II. Prova de ser membro de grupo de pesquisa ativo registrado no CNPQ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

III. Cópia da primeira página e da ficha catalográfica de toda a produção intelectual nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, relativa a livros e artigos;

IV. Relação da produção intelectual durante os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, com indicação expressa da pontuação reivindicada pelo candidato, segundo os critérios da CAPES.

Art. 4º. O credenciamento e o recredenciamento serão realizados para os semestres 2023.1, 2023.2, 2024.1 e 2024.2.

§ 1o. Para fins de credenciamento, será oferecida 01 vaga para professor colaborador que tenha regime de trabalho de 40h ou de 40h com dedicação exclusiva na UFS, o qual terá regime de 20h de dedicação exclusiva ao PRODIR.

§ 2o. O número de vagas indicado no parágrafo anterior poderá ser ampliado, a critério do Colegiado e por sugestão da Comissão de Credenciamento, tendo em vista o número de candidatos habilitados, a necessidade de manutenção da proporção entre as categorias de professores conforme Documento da Área de Direito/CAPES ou a necessidade de distribuição equitativa de professores entre as linhas de pesquisa.

Art. 5º. Será credenciado o professor que obtiver maior pontuação, segundo critérios de produção acadêmica acima explicitados, apurando-se exclusivamente o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2021.

§1º Os professores do Programa atualmente credenciados serão automaticamente recredenciados em suas respectivas categorias, ressalvadas situações específicas identificadas pela Comissão de Credenciamento, com lastro em parâmetros de produtividade de Documentos de Área da Direito/CAPES, e com a devida manifestação do Colegiado.

§2º Para a avaliação quadrienal que se iniciou em 2021, fica estabelecida pontuação mínima anual, por docente permanente, de 250 pontos, de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e Regimento Interno do PRODIR, sendo tal pontuação indicativa para fins de recadastramento nas próximas quadrienais.

§3º A preferência em caso de concorrência à mudança de regime, de colaborador para permanente, dar-se-á em favor do professor mais antigo no Programa.

§4º Somente será considerada a produção intelectual lançada na plataforma Lattes, devidamente comprovada.

Art. 6º. O resultado será divulgado no site do PRODIR/UFS até as 23:59 do dia 29/08/2022.

Art. 7º. Os recursos poderão ser apresentados em até 2 dias úteis após a divulgação resultado e serão julgados pelo Colegiado do PRODIR.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.

São Cristóvão, 27 de junho de 2022

Luciana de Aboim Machado
Coordenadora do PRODIR/UFS